



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7830 , DE 12 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre a convocação do "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, sob as recomendações deliberadas no "I Fórum Permanente da Política Nacional do Idoso",

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica convocado o "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", objetivando a implementação das ações desenvolvidas no Estado em prol da 3ª idade, tendo como referência a Política Nacional do Idoso.

Art. 2º - O "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", realizar-se-á em Porto Velho, no dia 27 de maio de 1997.

Art. 3º - O evento terá como tema central: "Política Social para a 3ª idade".

Art. 4º - Deverão participar todos os municípios do Estado e Entidades não Governamentais que desenvolvem ações em benefícios da pessoa idosa.

Art. 5º - Fica instituída uma Comissão de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, para organização do evento com a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social;

II - um representante da Superintendência de Justiça e Defesa da Cidadania;

III - um representante da Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

V - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

VI - um representante das Entidades não Governamentais.

Art. 6º - Caberá ao Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - A função de membro integrante da Comissão será considerada de interesse público relevante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3752 de dia 12/05/97



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/97 DE 12 DE MAIO DE 1997

Para o cargo de...
Lotação de...
Inscrição nº...

3. O candidato deverá apresentar...
4. O candidato deverá apresentar...
5. O candidato deverá apresentar...

CONDIÇÕES

1. O candidato deverá ser brasileiro...
2. O candidato deverá ter concluído o curso de...
3. O candidato deverá ter idade entre...

4. O candidato deverá ter sido aprovado em...
5. O candidato deverá ter sido aprovado em...

6. O candidato deverá ter sido aprovado em...
7. O candidato deverá ter sido aprovado em...

8. O candidato deverá ter sido aprovado em...
9. O candidato deverá ter sido aprovado em...

10. O candidato deverá ter sido aprovado em...
11. O candidato deverá ter sido aprovado em...